



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA**

**Ofício n.º 113/XIII/1.ª – CACDLG /2018
NU: 592619**

Data: 24-01-2018

ASSUNTO: Redação Final do texto que "Recomenda ao Governo que tome medidas para divulgação e facilitação da aplicação da legislação relativa aos direitos dos animais" [Projeto de Resolução n.º 1217/XIII/3.ª (BE)].

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a redação final do texto que "Recomenda ao Governo que tome medidas para divulgação e facilitação da aplicação da legislação relativa aos direitos dos animais" [Projeto de Resolução n.º 1217/XIII/3.ª (BE)], após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República.

Mais se informa que na reunião da Comissão Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias de 24 de janeiro de 2018, foi fixada por unanimidade a redação final do texto, tendo sido aceites, na ausência do PEV, as sugestões de redação constantes da informação n.º 23/DAPLEN/2018, de 17 de janeiro de 2018, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, com exceção das assinaladas no texto, que mereceram a redação ali consignada.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Bacelar de Vasconcelos)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redação final fixada por unanimidade
na reunião de CA-CDLG de 24.1.18, na
ausência do PEV, tendo sido aceites as
sugestões de presente informação,
com exceção das assinaladas no
texto, que mereceram a redação ali
consignada.

AR, 24.1.18

Informação n.º 23/DAPLEN/2018

17 de janeiro

Assunto: Recomenda ao Governo que tome medidas para divulgação e facilitação da aplicação da legislação relativa aos direitos dos animais

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução relativa ao Projeto de Resolução n.º 1217/XIII/3.ª (BE), aprovado na sessão plenária do dia 5 de janeiro, para subseqüente envio ao Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª).

Uma vez que o referido projeto de resolução entrou por arrastamento com outras iniciativas, não baixou logo a essa Comissão, pelo que se envia agora para efeitos de redação final.

Sugerem-se algumas alterações para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas a amarelo, para uma clara perceção.

À consideração superior,

O assessor parlamentar jurista

(António Almeida Santos)

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo que tome medidas para divulgação e facilitação da aplicação da legislação ~~relativa aos direitos dos animais~~

*à proteção e ao bem-estar
dos animais*

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- **Promova** campanhas direcionadas aos agentes de prevenção, fiscalização e aplicação das leis relativas ~~aos direitos dos animais~~, tendo por base a inclusão da garantia do bem-estar dos animais na investigação e na tramitação dos processos ~~delesos~~.
- 2- **Desenvolva**, em conjunto com os municípios, campanhas de sensibilização para as práticas respeitadoras ~~do bem-estar e dos direitos~~ dos animais, assim como para a desmaterialização de processos como o de denúncia de situações de maus tratos animais e de licenciamento de animais de companhia.

Aprovada em 5 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)